



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

CONVOCAÇÃO

Reunião extraordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente (CTMA)

A ser realizada em **1º de abril de 2024, às 11h**

Prezados colegas Vereadores, Srs. Cláudio de Melo Salomão (relator) e Valdemar Lourenço da Silva (membro),

Convoco-os para uma reunião extraordinária, a ser realizada na próxima segunda-feira, 1º de abril de 2024, às 11h, presencialmente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Álvares Machado, para tratarmos a respeito de reconsideração do Parecer 1/2024 da Comissão de Turismo e Meio Ambiente (CTMA), referente ao Projeto de Lei do Executivo 13/23.

– Projeto de Lei do Executivo 13/23:

Autor: prefeito Roger Fernandes Gasques (PP).

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso, com promessa de doação, de área no NINDAM a empresa Crematório Ecumênico Álvares Machado.

Atenciosamente,


Marcos Roberto da Silva Soares (PT), presidente da CTMA.

Câmara Municipal de Álvares Machado,
28 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Turismo e Meio Ambiente
18ª LEGISLATURA

OF CTMA Nº 01/2024

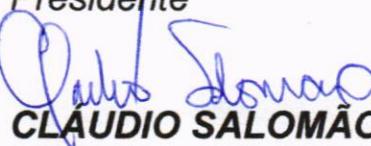
CM, em 02 de abril de 2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, tendo em vista reunião da Comissão realizada na data de ontem, solicitar que nos envie atestado emitido pela Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, dando conta que não há impacto ambiental com a implantação de crematório na área do NINDAM.

Sem mais para o momento, apresento na oportunidade elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


MARQUINHO BOZÓ
Presidente

CLÁUDIO SALOMÃO
Relator

Ao Exmo Sr
ROGER GASQUES FERNANDES
DD Prefeito do Município de
Álvares Machado - SP



Álvares Machado, 08 de abril de 2024.

OFÍCIO DAAMA Nº 20/2024

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO CTMA Nº 01/2024

Venho por meio informar aos nobres vereadores que não é de atribuição dessa Divisão emitir tal atestado solicitado no ofício.

Aproveito a oportunidade para esclarecer que todo e qualquer empreendimento que precise de licenciamento ambiental devido ao impacto que causa ao meio ambiente deve ser encaminhado ao órgão ambiental estadual competente, a CETESB. Este é o primeiro passo do processo, que se inicia na CETESB.

Para dar continuidade à análise desse processo, o empreendedor será solicitado a obter uma manifestação ambiental junto ao órgão municipal. É nesse estágio que a Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente se manifesta.

Agradeço a colaboração de todos neste processo crucial para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável de nossa região.

Atenciosamente,

GUILHERME BORTOLUZZI CABRERA
DIRETOR DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE